

NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 23 | agosto 2021

Alteração ao Regulamento do Programa APOIAR

(Portaria n.º168-B/2021
de 2 de agosto)



O Programa APOIAR é um instrumento de apoio à tesouraria das empresas, cuja atividade seja em setores particularmente afetados pelas medidas de confinamento. Este programa atua no sentido de mitigar os impactos negativos sobre a atividade económica, promovendo o apoio à liquidez, à eficiência operacional, à manutenção de emprego e à saúde financeira de curto prazo das empresas assegurando e preservando a sua liquidez no mercado e a continuidade da sua atividade económica durante e após o surto pandémico, financiado por Fundos da União Europeia.

Foi publicada uma **alteração ao regulamento do Programa Apoiar**, determinando novos apoios, cujo valor depende da quebra de faturação comunicada através do sistema e-Fatura, à Autoridade Tributária. Este Programa é financiado pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL), mas também pelo Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020).

O reforço da liquidez, traduz-se numa duplicação do apoio extraordinário já atribuído, correspondente ao valor do incentivo apurado referente ao último trimestre de 2020. O reforço visa ainda, melhorar as condições de tesouraria das empresas de modo a fazerem face aos compromissos de curto prazo, contribuindo para a sua subsistência durante e após a situação pandémica vivida.

Deste modo, as empresas com **quebras de faturação entre os 25 e os 50%**, o reforço do apoio poderá atingir os 13.750 euros para as microempresas e os 33.750 euros para as pequenas, médias e grandes empresas. Caso as **quebras tenham sido superiores a 50%**, o apoio pode ascender a 20.625 euros ou 50.625 euros, respetivamente.

Esta alteração aplica-se retroativamente às candidaturas já aprovadas e o ajustamento dos valores a receber será efetuado de forma automática, após a confirmação das condições de acesso.

Retoma Progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial (Portaria n.º166/2021 de 30 de julho)

O Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial, permite aplicar a redução de 100% do período normal de trabalho a todos os trabalhadores, dos setores de bares, parques recreativos e fornecimento ou montagem de eventos.

Esta possibilidade aplica-se nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

Para os empregadores do setor do fornecimento ou montagem de eventos, o pedido de apoio deve ser acompanhado de **declaração sob compromisso de honra**, do contabilista certificado **atestando a prática da atividade**.



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100
@ gae@cabeceirasdebasto.pt



NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 23 | agosto 2021

Criação do Fundo de Capitalização de Empresas (Decreto-Lei n.º63/2021, de 28 de julho)

O presente Decreto-Lei procede à criação do Fundo de Capitalização de Empresas. Fundo esse, gerido pelo Banco Português de Fomento, que se destina à recapitalização de sociedades afetadas pela pandemia da doença COVID-19.

A política de investimento do Fundo ainda terá que ser aprovada por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia, já estando definido, no entanto, que as sociedades comerciais destinatárias devem contribuir para a inovação empresarial, dinamização e internacionalização do tecido empresarial, descarbonização da economia em conformidade com as obrigações nacionais associadas à transformação ecológica e digital, ou outros atributos relevantes para a economia.

O Fundo pode investir através de instrumentos de capital, instrumentos de dívida ou uma combinação dos instrumentos referidos nas alíneas anteriores. Pode ainda conceder garantias pessoais.

O diploma altera ainda o regime do Fundo de Contragarantia Mútuo, que, até 31 de dezembro de 2021, poderá apoiar processos de reestruturação ou refinanciamento de operações de crédito anteriormente contratadas. Os atos a praticar no âmbito destas operações que impliquem o pagamento de emolumentos, ficam dispensados desse pagamento.

Fica a aplicação do regime dependente da publicação do despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e das finanças que regulamente as medidas aprovadas.



Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas (Decreto-Lei n.º64/2021, de 28 de julho)

Foi publicado o Decreto-Lei que aprova a criação da Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas, cuja finalidade é apoiar a tesouraria das micro e pequenas empresas que se encontrem numa situação de crise empresarial (ou seja, nas que se verifique uma quebra de faturação igual ou superior a 25 %, no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a que se refere o pedido inicial de apoio face ao mês homólogo do ano anterior ou do ano de 2019, ou face à média mensal dos seis meses anteriores a esse período).

Podem beneficiar deste apoio **as micro e pequenas empresas, de qualquer setor de atividade, mediante a apresentação de requerimento junto do IAPMEI.**

As empresas beneficiárias assumem o compromisso de **manutenção do número de postos de trabalho** existente a 1 de outubro de 2020 pelo período mínimo de um ano após a concessão do financiamento.

O apoio é atribuído até 31 de dezembro de 2021 sob a forma de subsídio reembolsável, ainda aguardando regulamentação dos responsáveis pelas áreas da economia e das finanças quanto às características do apoio, designadamente o respetivo prazo de maturidade, período de carência de capital e taxa de juro.

Atenção: Toda a informação disponibilizada nesta Nota Informativa, não dispensa a consulta da legislação em vigor.



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100
@ gae@cabeceirasdebasto.pt



NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 23 | agosto 2021

Prazos para requerer os apoios extraordinários COVID-19 no mês de agosto



- ◆ Medida Extraordinária de Incentivo à Atividade Profissional: **27 de julho a 13 de agosto;**
- ◆ Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores: **1 a 13 de agosto.**

DESPACHO N.º 260/2021—XXII

A 28 de julho de 2021, foi publicado o despacho n.º260/2021-XXII do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, deliberando um novo reajustamento do calendário fiscal de 2021, nos seguintes termos:

1- Declarações periódicas do IVA:

i) quando esteja em causa o regime mensal, as declarações a entregar em setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021 podem ser submetidas **até dia 20 de cada mês;**

ii) quando esteja em causa o regime trimestral, a declaração a entregar em novembro de 2021 pode igualmente ser submetida **até dia 20 desse mês;**

iii) a entrega do imposto exigível que resulte das declarações periódicas a que se referem as alíneas anteriores podem ser efetuadas **até dia 25 de cada mês.**

2- As faturas em PDF podem ser consideradas faturas eletrónicas para todos os efeitos previsto na legislação fiscal, até 31 de dezembro de 2021.

Atenção: Toda a informação disponibilizada nesta Nota Informativa, não dispensa a consulta da legislação em vigor.



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100
@ gae@cabeceirasdebasto.pt

